



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Gabinete da Controladoria-Geral do Distrito Federal

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Cessão dos códigos fontes dos sistemas informatizados denominados SAEWEB, CHRONOS e SIGEDEM

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no art. 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 97-A, incisos II e III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80 de 1994, e nos artigos 9º, incisos IV e X, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828 de 2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908 de 2016, RESOLVEM:

Art. 1º Instituir parceria entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF e a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, visando a cessão dos códigos fontes dos sistemas informatizados denominados SAEWEB, CHRONOS e SIGEDEM, de autoria da CGDF.

Art. 2º Caberá à CGDF:

- I - disponibilizar ao CESSIONÁRIO os códigos fontes dos sistemas SAEWEB, CHRONOS e SIGEDEM, considerada as versões disponíveis na data da assinatura desta Portaria Conjunta;
- II - fornecer treinamento dos sistemas pela área de negócio, após implantação dos sistemas;
- III - divulgar a presente parceria, vedadas quaisquer designações que configurem promoção pessoal dos envolvidos.

Art. 3º A DPDF se compromete a:

- I - utilizar sistemas SAEWEB, CHRONOS e SIGEDEM exclusivamente para uso próprio, ficando terminantemente vedada qualquer possibilidade de comercialização, cessão, onerosa ou gratuita, empréstimo ou transferência, a qualquer título, do seu código fonte ou qualquer outra parcela do sistema, inclusive documentação, integral ou parcialmente;
- II - arcar com os custos referentes à implantação dos sistemas, à capacitação da equipe técnica, bem como aqueles advindos de licenciamentos de sistemas e bancos de dados;
- III - capacitar e prestar suporte para as suas unidades e usuários que utilizarão os sistemas;
- IV - informar à CGDF as melhorias ou qualquer alteração que venha a promover nos sistemas;
- V - ter corpo técnico de TI capacitado em desenvolvimento de sistemas, na linguagem de programação e demais competências necessárias à sustentação do SAEWEB, CHRONOS e SIGEDEM, ou capacitá-lo antes da implantação dos sistemas para sustentação e gestão dos sistemas; e
- VI - divulgar a presente parceria, vedadas quaisquer designações que configurem promoção pessoal dos envolvidos.

Art. 4º Os servidores, os empregados e os colaboradores da CGDF e da DPDF, em decorrência da execução das atividades inerentes à presente Portaria Conjunta, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com o órgão de origem.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos titulares dos órgãos, ouvidos os setores envolvidos e responsáveis pela coordenação técnica das atividades resultantes da presente Portaria Conjunta.

Art. 6º A presente Portaria Conjunta é firmada a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os Partícipes.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta vigorará pelo prazo 30 dias, a partir da data da sua publicação.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Breno Rocha Pires e Albuquerque

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal - Substituto

Celestino Chupel

Defensor Público-Geral do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE - Matr.0263436-8, Secretário(a) de Estado Controlador(a)-Geral do Distrito Federal substituto(a)**, em 08/01/2024, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-X, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 09/01/2024, às 20:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=130743122)
verificador= **130743122** código CRC= **2747A111**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 13º Andar, Sala 1300 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900
- DF

Telefone(s): 2108-3200
Sítio - www.cg.df.gov.br